

GABINETE DE COMUNICAÇÕES HUBBARD

Solar de St. Hill, Grinstead Oriental, Sussex,

HCOPL de 16 de AGOSTO de 1965

Emissão II

Ger. Não Remimeo

COLETAS DE SPs E PTSS

Em qualquer Pessoa Declarada Supressiva, uma condição adicional para retornar ao status (Etapas A a E da HCO PL de 1 de março de 1965) é o Passo B (1), que é o requisito de que o SP pague todas as dívidas devidas às organizações da Cientologia.

Qualquer PTS devedor de dinheiro a qualquer organização de Cientologia é tratado da mesma forma que qualquer outro Cientologista. A falha na execução de uma obrigação financeira torna-se uma questão de Ética civil após as rotas normais de coleta dentro da org. terem sido esgotadas.

Qualquer PTS que não consegue manejar ou desconectar do SP que está fazendo dele um PTS é, ao não o fazer, culpado de um Ato Supressivo.

Pode-se recorrer a ação num tribunal civil contra SPs para efetuar a cobrança de fundos, pois eles são Fair Game (inimigos legítimos).

L. Ron Hubbard
Fundador

LRH:ml.cden
Copyright (\$) 1965
por L. Ron Hubbard
RESERVADOS TODOS OS DIREITOS